



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal

MENSAGEM Nº 051/2019

Teresina, 9 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que conforme ementado: *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que "Cria a Guarda Civil Municipal de Teresina", com modificações posteriores, especificamente para aumentar o número de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma que especifica".*

Há, inicialmente, que se reconhecer que, além de não existir um modelo de gestão administrativa perfeito, a própria dinâmica da Administração Pública, aliada à necessidade de se adequar as demandas da população, exigem um constante aperfeiçoamento da máquina pública. Esse aprimoramento, por sua vez, se traduz, em alguns momentos, em um aumento no número de vagas destinadas a um determinado cargo, visando uma melhoria de um importante serviço público prestado.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 consagra, em seu art. 144, que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de seus órgãos, asseverando, ainda, que os Municípios poderão constituir guardas municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

A Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelece que as guardas municipais, no exercício de suas competências, poderão colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos. Assim, resta mais que evidente a importância que as guardas civis desempenham, hoje, no cotidiano dos Municípios.

Nesse contexto, o Município de Teresina, antenado com os anseios da população e atento à crescente onda de violência em nossa sociedade, criou, através da Lei Complementar Municipal nº 3.834, de 23.12.2008, a Guarda Civil Municipal de Teresina, estabelecendo, entre suas atribuições, a proteção de bens, serviços e instalações de domínio público do Município, inclusive da Administração Indireta, orientação à comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos; colaborar, quando solicitada, com as operações de defesa civil do Município, colaborar com as ações de prevenção às drogas, dentre outras.

Ver.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Assim, vale ressaltar que as atribuições da Guarda Civil Municipal são bem amplas, razão pela qual sua implementação depende, ordinariamente, de um numeroso quadro de servidores, encontrando-se, neste momento, com um déficit de guardas. Apenas a título ilustrativo, destaque-se que todos os guardas aprovados e classificados no último concurso foram convocados.

Dessa forma, visando a possibilidade de implementação, de forma satisfatória, das mais diversas atribuições da Guarda Civil Municipal, assim como a um aperfeiçoamento dos serviços já prestados, faz-se necessário uma alteração na Lei Complementar nº 3.834/2008, especificamente para promover um aumento no número de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que “Cria a Guarda Civil Municipal de Teresina”, com modificações posteriores, especificamente para aumentar o número de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

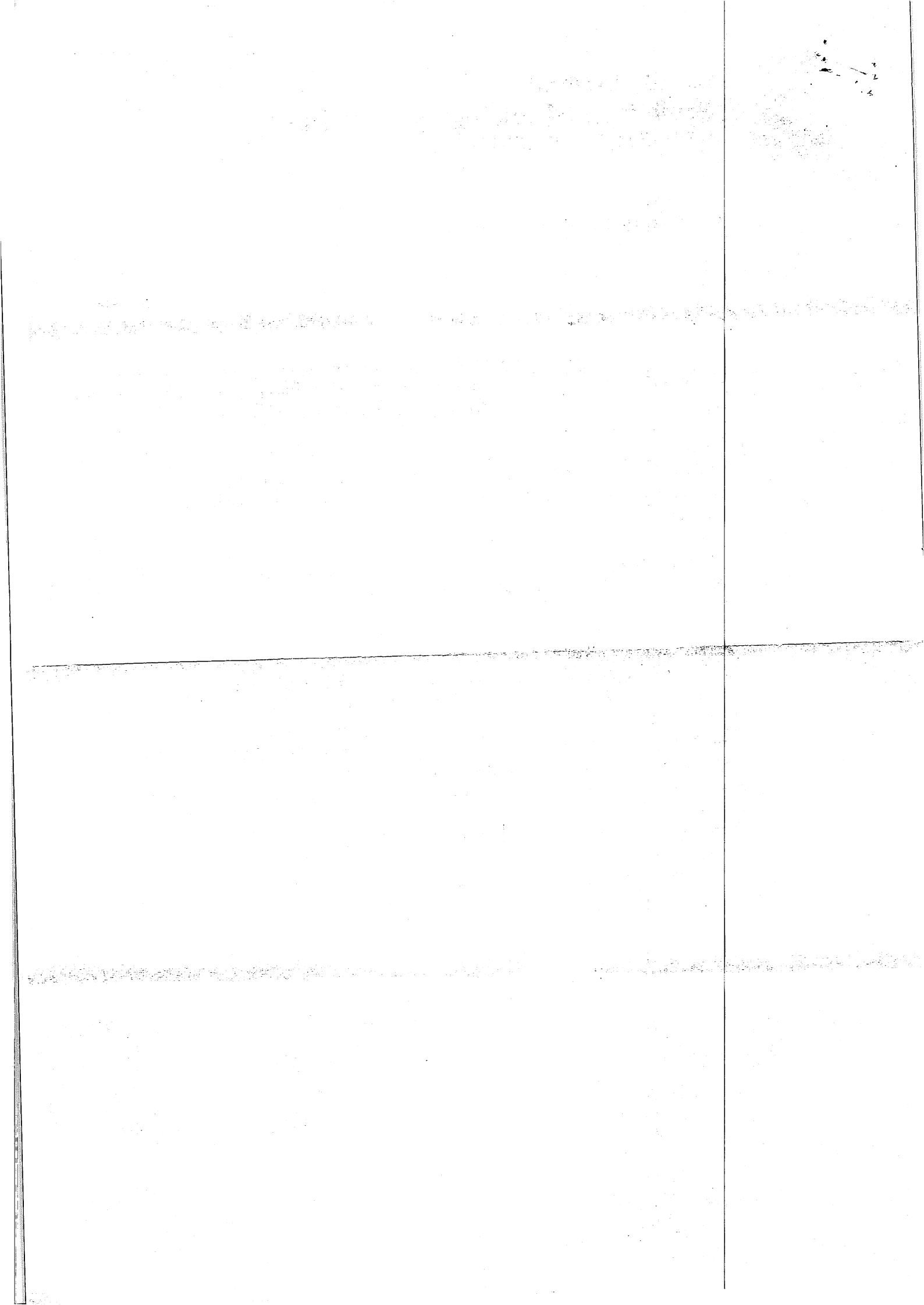
Art. 1º O *caput*, do art. 6º, da Lei Complementar nº 3.834, de 23.12.2008, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica acrescido de 270 (duzentos e setenta) o número de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, passando das atuais 230 (duzentas e trinta) para 500 (quinhentas) vagas, respeitando-se um percentual de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino, no quadro de cargos efetivos da Prefeitura de Teresina, em consonância com a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, a serem preenchidas através de concurso público, na forma da legislação em vigor.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

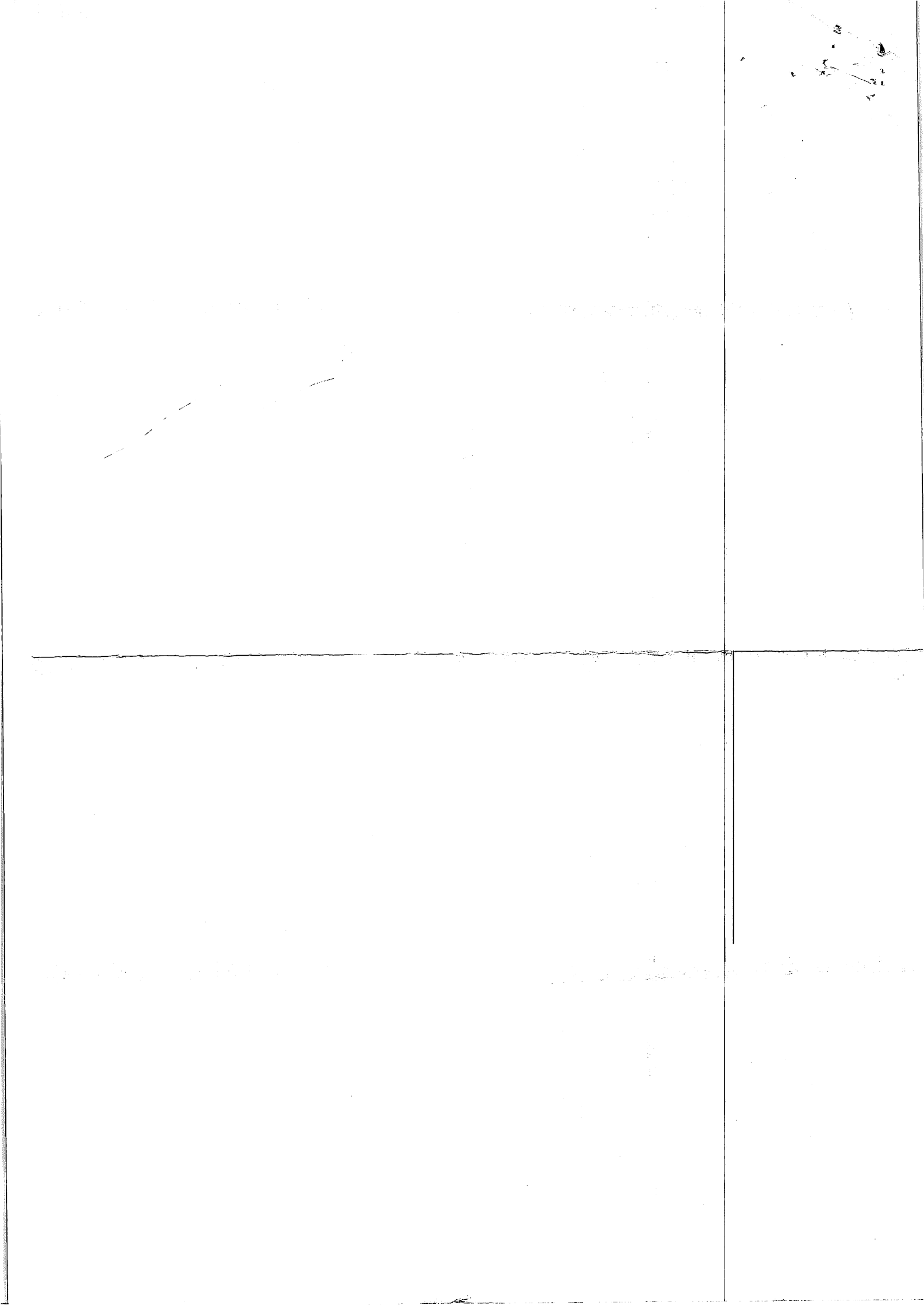
DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO COM PESSOAL - PROCESSO 042-2631/2019

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRESCIMO MENSAL	ENCARGOS PATRONAL			ACRESCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO SALÁRIO	PERICULOSIDADE	COMPLEM ESPECIAL	PRODUTIV OPERACIONAL	TOTAL		IPMT	INSS	FGTS		
SEMCASPI	Guarda Civil Municipal	270	796,72	239,02	336,28	228,05	1.600,07	432.018,90	95.044,16			527.063,06	6.851.819,75
	TOTAL	270	796,72	239,02	336,28	228,05	1.600,07	432.018,90	95.044,16			527.063,06	6.851.819,75

OBS: Valores referente a Dezembro de 2019

TE: 04/12/2019

Luanda Johnson Dantas
Luanda Johnson Dantas
Supervisor de Pessoal/SEMA
Mat. 3167



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2020*	2021**	2022***
	4,00%	3,75%	3,50%

*Resolução BCB Nº 4.582, de 29 de junho de 2017

**Resolução BCB Nº 4.671, de 26 junho de 2018

***Resolução BCB Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2020

ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$					ACRÉSCIMO MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO SALÁRIO	PERICULOSIDADE	COMPLEM ESPECIAL	PRODUTIV OPERACIONAL	TOTAL		IPMT (22%)	INSS		
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SEMCASPI	Guarda Civil Municipal	270	R\$ 796,72	R\$ 239,02	R\$ 336,28	R\$ 228,05	R\$ 1.600,07	R\$ 432.018,90	R\$ 95.044,16	-	R\$ 527.063,06	6.851.819,75
TOTAL		270	R\$ 796,72	R\$ 239,02	R\$ 336,28	R\$ 228,05	R\$ 1.600,07	R\$ 432.018,90	R\$ 95.044,16	R\$ -	R\$ 527.063,06	6.851.819,75

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$					ACRÉSCIMO MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO SALÁRIO	PERICULOSIDADE	COMPLEM ESPECIAL	PRODUTIV OPERACIONAL	TOTAL		IPMT (22%)	INSS		
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SEMCASPI	Guarda Civil Municipal	270	R\$ 826,60	R\$ 247,98	R\$ 348,89	R\$ 236,60	R\$ 1.660,07	R\$ 448.219,61	R\$ 98.608,31	-	R\$ 546.827,92	7.108.762,99
TOTAL		270	R\$ 826,60	R\$ 247,98	R\$ 348,89	R\$ 236,60	R\$ 1.660,07	R\$ 448.219,61	R\$ 98.608,31	R\$ -	R\$ 546.827,92	7.108.762,99

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$					ACRÉSCIMO MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO SALÁRIO	PERICULOSIDADE	COMPLEM ESPECIAL	PRODUTIV OPERACIONAL	TOTAL		IPMT (22%)	INSS		
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SEMCASPI	Guarda Civil Municipal	270	R\$ 855,53	R\$ 256,66	R\$ 361,10	R\$ 244,88	R\$ 1.718,18	R\$ 463.907,30	R\$ 102.059,60	-	R\$ 565.966,90	7.357.569,70
TOTAL		270	R\$ 855,53	R\$ 256,66	R\$ 361,10	R\$ 244,88	R\$ 1.718,18	R\$ 463.907,30	R\$ 102.059,60	R\$ -	R\$ 565.966,90	7.357.569,70

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

TABELA - RESUMO		VALOR TOTAL
ANO		
2020	R\$	6.851.819,75
2021	R\$	7.108.762,99
2022	R\$	7.357.569,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE A DESPESA COM PESSOAL

Criação de Vagas para Guarda Civil – SEMCASPI

Despesa com Pessoal Projetada 2019	1.308.746.767,10
Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2019	2.636.867.783,00
Índice	49,63%
Projeção aumento	6.851.819,75
Despesa Pessoal acrescido Aumento Proposto	1.315.598.586,85
Índice Projetado	49,89%
Impacto Aumento no Índice	0,2598%

Francisco Camilê Dias Alves
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta previsão orçamentária se preta a subsidiar o Projeto de Lei Complementar que visa alterar o Art. 6º, da Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 – que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina e dá outras providências – criando 270 (duzentos e setenta) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020

A criação de vagas proposta no Projeto de Lei Complementar de que se trata esse processo encontra respaldo na Lei nº 5.410, de 10 de julho de 2019 (LDO 2020), Art. 28, § 2º.

Previsão Orçamentária

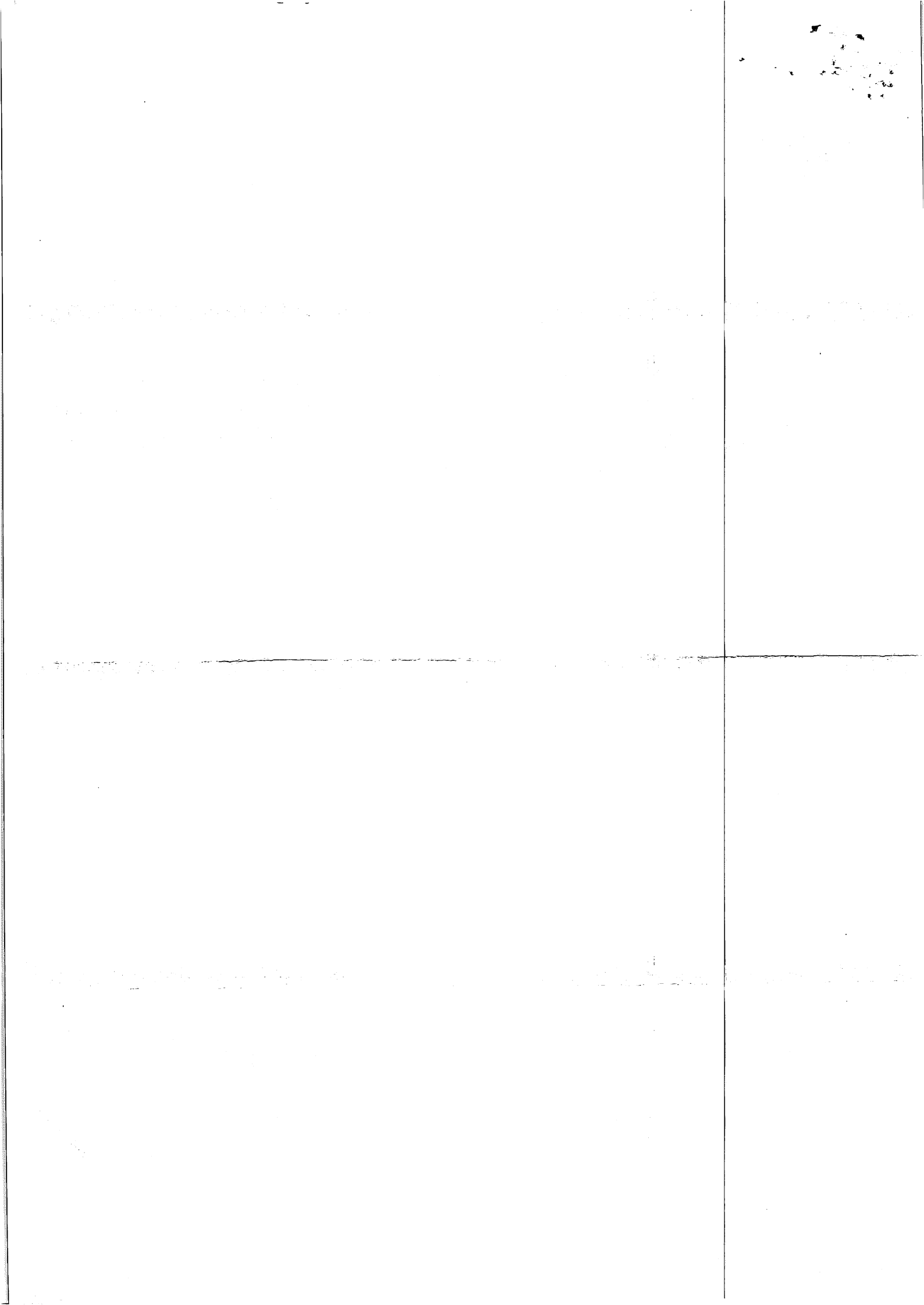
Nome da Ação	Funcional Programática	Fonte de Recursos/Código de Aplicação
Coordenação da Guarda Municipal	12006.0412200172.482	001100

Origem dos Recursos

Fonte 001.100 – Recursos Ordinários - Geral



Kauê





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Compatibilidade Orçamentária

Valores inclusos nas peças orçamentárias vigentes:

Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 5.135/2017 e atualizações posteriores;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, Lei nº 5.410/2019;

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2020 (encaminhado para Câmara Municipal de Teresina em 30.08.2019).

Metas Fiscais

Valores já inclusos em metas fiscais - LDO 2020.

Teresina, 06 de dezembro de 2019.

Katiara Araújo Moura

Secretária Executiva de Planejamento

Estratégico e Gestão – SEPLAG/SEMPPLAN



